



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.224, de 18 de julho de 1.997.

"Dispõe sobre a celebração de Convênio com o Projeto Adolescer e a Secretaria de Estado da Cultura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Cultura, tendo como objetivo a efetiva implantação do Projeto Adolescer no Município o qual estará vinculado à Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 2º - As despesas de contra-partida serão suplementadas com recursos financeiros do Município, correspondentes a 20% (vinte por cento) da verba aprovada pela celebração do referido convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de julho de 1.997.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO